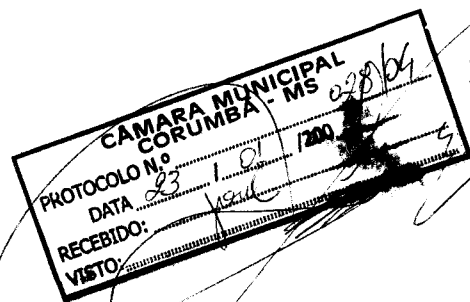




Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Corumbá



LEI Nº 1788/2003

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2004, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbá aprovou e EU, Éder Moreira Brambilla, Prefeito Municipal, sancionei e promulgo a seguinte Lei:

**I - DO ORÇAMENTO ANUAL**

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2004, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

**II - DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, estima a receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 94.629.900,00 (noventa e quatro milhões, seiscentos e vinte e nove mil e novecentos reais).

Art. 3º A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

	R\$ 1,00		
	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	74.411.200	8.540.100	82.951.300
.Receita Tributária	9.954.700	0	9.954.700
.Receitas de Contribuição	457.600	4.736.900	5.194.500
.Receita Patrimonial	924.100	94.100	1.018.200
.Receita de Serviços	200.200	0	200.200
.Transferências Correntes	58.179.200	3.709.100	61.888.300
.Outras Receitas Correntes	4.695.400	0	4.695.400
RECEITAS DE CAPITAL	17.959.200	0	17.959.200
.Transferências de Capital	17.949.000	0	17.949.000



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Corumbá



. Outras Receitas de Capital	10.200	0	10.200
DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	(6.280.600)	0	(6.280.600)
RECEITA TOTAL	86.089.800	8.540.100	94.629.900

Art. 4º A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, fixado o orçamento fiscal em R\$ 72.525.900,00 (setenta e dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil e novecentos reais) e o orçamento da seguridade social em R\$ 22.104.000,00 (vinte e dois milhões e cento e quatro mil reais).

Art. 5º A despesa do conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observada a programação constante dos quadros anexos a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

R\$ 1,00

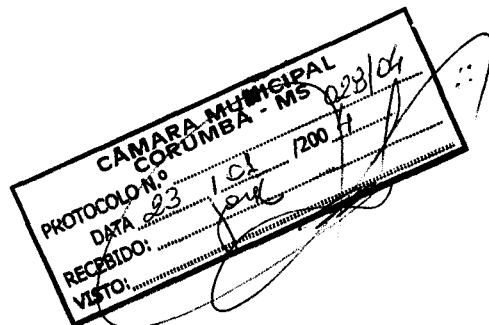
DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Despesas Correntes	53.876.900	19.164.300	73.041.200
Despesas de Capital	17.896.800	2.939.700	20.836.500
Reserva de Contingência	752.200	0	752.200
TOTAL	72.525.900	22.104.000	94.629.900

R\$ 1,00

DESPESA POR ÓRGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
<b>PODER LEGISLATIVO</b>			
Câmara Municipal	3.164.900	547.000	3.711.900
<b>PODER EXECUTIVO</b>			
Governadoria Municipal	2.416.400	2.160.000	4.576.400
Advocacia Geral do Município	1.177.000	0	1.177.000
Secretaria Municipal de Gestão e Controle	15.664.200	3.384.500	19.048.700
Secretaria Municipal de Finanças	5.360.100	0	5.360.100
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	11.761.900	0	11.761.900
Secretaria Municipal de Saúde	0	12.346.400	12.346.400



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Corumbá



Secretaria Municipal de Educação	18.645.900	0	18.645.900
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	0	3.666.100	3.666.100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo	11.593.200	0	11.593.200
Secretaria Geral da Prefeitura	1.990.100	0	1.990.100
<b>SUBTOTAL</b>	<b>71.773.700</b>	<b>22.104.000</b>	<b>93.877.700</b>
Reserva de Contingência	752.200	0	752.200
<b>TOTAL</b>	<b>72.525.900</b>	<b>22.104.000</b>	<b>94.629.900</b>

### III - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite fixado na Constituição Federal e Legislação Complementar.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2004, a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando como recursos compensatórios às fontes referidas nos incisos I a III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Fica autorizada e não será computada para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, a abertura de créditos suplementares destinados a cobrir as despesas com pessoal e encargos sociais dos poderes legislativo e executivo, limitado ao fixado na Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar os valores constantes desta lei, mediante a abertura de créditos suplementares, excluídos do limite fixado no artigo anterior, destinados a cobertura de despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, limitado a diferença apurada no balanço de 2003 em relação aos valores orçados, conforme parecer nº 024/2002 do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas Operações de Crédito, nos financiamentos e nas alienações, ficando legislativamente autorizado, a proceder todos os atos para a perfeita



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Corumbá

CÂMARA MUNICIPAL  
CORUMBÁ - MS 028/04

PROTÓCOLO N.º  
DATA 23/01/2004  
RECEBIDO:  
VISTO:

representatividade do Município, na celebração de contratos, convênios, alienações e outros atos da competência do Executivo.

Art.10. Em atendimento as normas constantes da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001, o Poder Executivo poderá abrir elementos de despesas para a implementação dos projetos e atividades aprovados nesta Lei, bem como ampliar a natureza das despesas em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único do art.5º, da citada Portaria.

Art. 11. Fica alterada a programação de metas e valores constantes do Plano Plurianual, nos termos do art. 3º da Lei nº 1.702 de 22 de abril de 2002 em decorrência das modificações desta Lei.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
EM 06 DE JANEIRO DE 2004

  
EDER MOREIRA BRAMBILLA  
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO - 1 da LEI 1788/2003 - **VETADO**